

LEI Nº

1325

PROCESSO Nº

542AA

LEI 1325. de
18 - dezem. - 73

Dispõe sobre aumento de ven-
cimentos, proventos e salários,
a partir de janeiro de 1974

O doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

Faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1.º — Fica o Prefeito autorizado a conceder aumento de vencimentos aos funcionários públicos municipais, a partir de janeiro de 1974, na proporção de 15% (quinze por cento) dos padrões atuais.

§ unico — O benefício, de que trata o caput deste artigo, será estendido aos inativos e aos pensionistas em geral,

Artigo 2.º — O benefício, de que trata o artigo 1.º, será entendido, a partir de 1.º de janeiro de 1974, em igual proporção, aos servidores municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, não atingidos ou não beneficiados com o aumento do salário mínimo fixado pelo Decreto Federal número 72148, de 30 de abril de 1973.

Artigo 3.º — O salário família a que tiverem direito os funcionários públicos municipais, será calculado a razão de Cr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros) por dependente, atendidas as disposições gerais que regulamentam o direito a esse benefício.

Artigo 4.º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento aprovado para o exercício de 1974.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1974, revogando as disposições em contrario.

P. M. de Guaratinguetá, 18 - dezembro - 1973

Walter de Oliveira Melo - Prefeito

Publicada nesta Prefeitura, na data supra

Registrada no livro das leis Municipais n.º X